



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 031/2023

LICITAÇÃO Nº: 004/2023

Carta Convite Nº 001/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL

1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, localizada a Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400, Mangunhos, Armação dos Búzios – RJ, realizará às 9hs do dia 28/07/2023, a licitação por Carta Convite cujo objeto será para execução de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças, de todo o sistema de condicionamento de ar e seus acessórios instalados nas dependências da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, por um período de 12 (doze) meses, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no Processo número 037/2023, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e as suas alterações e as condições desta Licitação.

1.1 - Qualquer informação sobre esta Licitação poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400, Mangunhos, Armação dos Búzios – RJ, ou pelo telefone (22) 26298591, no horário de 10hs às 16hs.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TODO SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR E SEUS ACESSÓRIOS, conforme as especificações contidas no Anexo I desta CARTA CONVITE.

2.2. – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste certame provêm da dotação orçamentária nº 01.031.0003 2023 33903900.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (HABILITAÇÃO)

4.1 - Poderão participar da licitação, cadastradas ou não, na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, que até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas (item 1), retirem o edital, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

4.2 - As empresas interessadas, não cadastradas na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, as atas regularmente arquivadas de eleição de seus diretores;
- d) Competente Alvará de Localização, em vigor;
- e) Declaração expressa e sob as penas da lei, com firma reconhecida do representante legal da proponente, de que se encontra em regular situação; fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como de que possui qualificação econômico-financeira para a execução do objeto da presente Licitação. (MODELO ANEXO);
- f) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e Certidão Conjunta PGFN/RFB, demonstrando a situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão Negativa Licitantes Inidôneos SICAF

4.3 - As pequenas e microempresas, assim definidas na legislação tributária estadual, convidadas e não cadastradas, deverão apresentar os seguintes documentos (Decreto



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.037/92):

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Competente Alvará de Localização, em vigor;
- e) Declaração expressa e sob as penas da lei, de que se encontra em regular situação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como de que possui qualificação econômico-financeira para a execução do objeto da presente Licitação. (MODELO ANEXO);
- f) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e Certidão Conjunta PGFN/RFB, demonstrando a situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão Negativa Licitantes Inidôneos SICAF

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 - A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada na forma abaixo:

5.2 - As empresas não cadastradas na Câmara- Municipal de Armação dos Búzios deverão apresentar a documentação exigida nos itens anteriores (4.2 ou 4.3, conforme o caso), dentro de um envelope opaco tamanho ofício, fechado, contendo na parte externa, obrigatoriamente as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO

Comissão permanente de licitação

Licitação nº:004/2023

Carta Convite nº 001/2023

Nome e endereço completo do Licitante:

5.3 - Na hipótese de os interessados serem cadastrados, bastará, para que sejam considerados habilitados, a apresentação do certificado de inscrição no Cadastro da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, habilitando



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o licitante para a compra, objeto da licitação, dentro do prazo de validade, no original ou em cópia reprográfica autenticada.

5.4 - Tanto as empresas cadastradas quanto as não cadastradas, deverão apresentar sua proposta de preço exclusivamente no impresso fornecido pela Comissão Permanente de Licitação (Anexo A), em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, contidas em envelope tamanho ofício, fechado, do qual conste, da parte externa, as seguintes indicações:

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO Comissão Permanente de Licitação:

Licitação nº: 004/2023

Carta Convite nº 001/2023

Nome completo e endereço do licitante:

5.4.1 - Não serão recebidas as propostas enviadas em data anterior ou posterior àquela indicada no item 1.

5.5 - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pela empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. As empresas que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

5.5.1 - Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de recursos.

5.5.2 - A documentação referida no item 5.5 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo C), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.6 - Os documentos exigidos no envelope “A” deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa em todas as folhas.

5.7 - A Proposta de Preço deverá ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa e conter a razão social, o endereço e o CGC ou CNPJ.

5.8 - Não serão admitidas, qualquer que seja o motivo invocado, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento, uma vez entregues os envelopes, ressalvada a hipótese de documento necessário o



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cumprimento de diligência promovida pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.9 - Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas às aquisições a serem feitas, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste pregão presencial, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços será considerada.

5.10 - Pode a Comissão solicitar a exibição do original de qualquer documento, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a exigência seja suprida.

5.11 - Havendo divergência entre os preços apresentados por extenso e em algarismos, será considerado o valor por extenso.

5.12 - A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão em erro de julgamento.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - Em sessão pública a realizar-se na data, hora e local definido no item 1, deverão ser entregues à Comissão de Licitação os envelopes “A” (no caso de empresas não cadastradas) ou a cópia do certificado de registro cadastral (item 5.3) fora de qualquer envelope, e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes poderão se fazer presentes através de seus representantes legais ou procuradores, observado o disposto no item 5.5.

6.2 - Na mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame da documentação apresentada, serão recebidos os envelopes “A” e “B”, e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura de todo os envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 - Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitantes.

6.4 - Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas nos itens 4.2 e 4.3 (empresas não cadastradas) ou 5.3 (empresas cadastradas).

6.5 - Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B”- Propostas de Preço, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B”, fechados.

6.6 - Não ocorrendo a renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para a abertura dos envelopes “B”- Propostas de Preço, que permanecerão em poder da Comissão de Licitação, observado o prazo de recurso estabelecido em lei.

6.7 - Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

6.8 - No dia, hora e local designados para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

6.9 - O critério de julgamento será o de menor preço global.

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

6.10.1 - Desatender às condições desta licitação ou à legislação vigente.

6.10.2 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis e as que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou superiores ao praticados no mercado.

6.10.2.1 - Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, do que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a aquisição objeto do contrato.

6.10.2.2 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão, prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o Licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição de preços unitários para comparação com os preços de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisa, juntamente com a cópia dessas páginas;
- b) Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante na sua proposta;
- c) Quando o Licitante alegar a propriedade do material, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.

6.10.3 - Contenha enganos, rasuras, emendas ou entrelinhas nos valores em algarismos e por extenso.

6.10.4 - Não atender às condições fixadas na proposta de preços.

6.11 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Será considerada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar menor preço unitário, nele incluídas todas as despesas referidas no item 5.9.

6.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, ressalvado apenas no caso das microempresas, aplicando-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.13 - O resultado final da licitação será divulgado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do certame, no endereço onde funciona esta Casa Legislativa.

6.14 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, e adjudicado seu objeto à empresa vencedora, será a mesma convocada, com uma antecedência mínima de 24 (horas) contadas da divulgação do resultado, para a retirada do respectivo empenho.

6.15 - Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido para retirada do empenho, poderá a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. PENALIDADES

7.1- Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior 02 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - A penalidade estabelecida na letra “b”, do item 7.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, devendo a multa ser descontada da garantia que houver sido prestada.

7.3 - Contra as decisões de que resultem em aplicação de penalidades, o contratado poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93 (art. 109).

7.3.1 - Será assegurado ao Contratado o amplo exercício de direito de defesa.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O serviço ocorrerá após o recebimento da Ordem de Início do Serviço.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 após as entregas do objeto da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da entrega da nota fiscal, a Câmara Municipal de Armação dos Búzios procederá os respectivos pagamentos, através de cheque nominal, ou por meio de depósito bancário direto na conta da empresa licitante vencedora, conforme disposto no Art. 65 da Lei nº 4.320/64.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2 em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10. RECURSOS

10.1 - Os eventuais recursos interpostos serão processados e julgados na forma do disposto no art. 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os prazos ali consignados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - Serão lavradas atas de todas as sessões públicas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, nas quais se registrarão os fatos pertinentes que possam interessar ao julgamento.

11.2 - A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos, (art. 49 da Lei 8.666/93 e 229 da Lei Estadual nº 287/79). Sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.

11.3 - A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

11.4 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite esta licitação, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega das propostas. Os casos omissos serão solucionados pela mesma Comissão, à luz da legislação Aplicável.

11.7 - Os anexos são partes integrantes e complementares da presente licitação, independentemente de transcrição.

Armação dos Búzios, 10 de julho de 2023.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

01-OBJETO:

A contratação da empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva mensalmente e corretiva(através de solicitação) de aparelhos de ar condicionado tipos (Split e Paredes) com o fornecimento e substituição/ reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo matérias de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades e exigências estabelecidas, visando o atendimento as necessidades da câmara municipal, relacionada a anexo.

02-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A manutenção de equipamentos e importante para constatar desgaste dos componentes ao longo do tempo (através de ruídos, calor ou qualquer outra anomalia que possa aparecer com o propósito de manter as maquinas em boas condições evitando e economizando com a parada inesperada, realizando as manutenções descritas no termo de referências, obtemos o aumento de vida útil dos equipamentos.

Além disso, pretendendo conservar o bem público e considerando ainda a preocupação com a saúde e bem-estar, conforto que se faz necessário dos ambientes climatizados desta casa legislativa de acordo a portaria do ministério da saúde nº 3.523, de 28/08/98 e na resolução- RE nº 009, de 16/01/03, da ANVISA.

O quantitativo visa suprir as necessidades futuras e enquadra-se na hipótese de conveniência das manutenções de acordo as necessidades.

Equipamentos tenham o um bom funcionamento e evitar transtornos com o desempenho cotidiano dos funcionários, que se faz indispensável a instalação e manutenção, preventiva e corretiva.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DETALHAMENTO DO SERVIÇO/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. ESTIMADA POR APARELHO ANUAL	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	AR DE JANELA 7.500 A 12.000 BTUS	18	12	216	R\$ 158,00	R\$ 34.128,00
02	AR SPLIT 7.000 BTUS A 12.000BTU	7	12	84	R\$ 218,00	R\$ 18.312,00
03	SPÇIT 18.000 A 28.000 BTUS	2	12	24	R\$ 236,00	R\$ 5.664,00
4	SPLIT 30.000 A 60.000 BTUS	3	12	36	R\$ 327,00	R\$ 11.772,00
VALOR TOTAL						R\$ 69.876,00

VALOR TOTAL: de R\$ **69.876,00** (Sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais).

04- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto solicitado.

05- VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a referida contratação, e de R\$ **69.876,00** (Sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais).

6. DA GARANTIA

6.1. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

6.2. 06 (seis meses) para mão de obra executada.

6.3. de 03 (três) meses para peças substituída, caso algum material apresente imperfeições durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 02(dois) dias úteis e nas mesmas condições de garantias.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7- DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. O objeto desde do termo de referência deverá ser executado na câmara municipal, conforme especificado em anexo I, de segunda a sexta, no horário compreendido entre as 09h 00 a 17h00, conforme cronograma de execução.
- 7.2. Prazo máximo para execução do objeto e no prazo máximo de 10(dez) dias contado a partir da ordem de início de execução de contrato
- 7.3. Ao termino dos serviços a fiscalização supervisionara todos os itens e projetos e emitirá o termo de recebimento provisório a ser assinado pelas partes em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita pelo licitante.
- 7.4.O objeto será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de 3(três) dias uteis, contados a parti do recebimento, admitida a conformidade quantitativa e qualitativa o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na nota fiscal com consequente aceitação.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 8.1- Fornecer os produtos em conformidade com este termo de referência
- 8.2- Cumprir os prazos de fornecimentos determinados com o termo de referência.
- 8.3- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 8.4-Submete-se a fiscalização da CMAB, através do setor competente que acompanhará o fornecimento do material orientando e fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições compactuadas.

9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1- DA CONTRATADA

- 9.1.2-Responsabiliza-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.3- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.2 DA CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.1- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital

10- Fiscal do Contrato.

Fica designado o servidor: Ronan Rodrigues Canto, Mº 1363

11- METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço **Global** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

12-DO PAGAMENTO

12.1.O documento de cobrança será apresentado a câmara municipal, na secretaria geral para ser atestado por 02 (dois) funcionários.

12.1.2. O prazo para pagamento e de 30 (trinta) dias, contados a parti da data da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

12.1.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

13-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste certame provêm da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.00

14-CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15- DAS PENALIDADES

15.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte ficara sujeita os sanções previstas na Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

15.1. 2.. 1%(um por cento) do valor do material não entregue por dia decorrido ate o limite de 10%(dez por cento) do valor do material.

15.1.3. Pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado, 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado.

15.1.4. Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixadas nestas condições gerais e não abrangida nas alíneas anteriores a 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.1.5. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativa ficando ao seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.1.6. Pela demora em substituir o material rejeitado, a conta do segundo dia da data da notificação rejeição de 2 (dois por cento), do valor do material recusado por dia decorrido.

16. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRESCIMO E SUPRESSOES AO OBJETO A SER CONTRATADO

16.1. O objeto licitado, nos termos da futura contratação poderá sofrer acréscimo e supressões nos limites previstos no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.0. GESTAO E FISCALIZACAO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando o registro de todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. Examinar os materiais, produtos e equipamentos utilizados, bem como peças e respostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.0. CRITERIO DE JULGAMENTO

18.1. O julgamento tipo menor preço global, busca agilidade nos serviços efetuados pela contratada, bem com trazer segurança e eficiência no âmbito da administração sem que haja interrupções ou inexecução do serviço.

19.0. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 - Serão lavradas atas de todas as sessões públicas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, nas quais se registrarão os fatos pertinentes que possam interessar ao julgamento.

19.2 - A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos, (art. 49 da Lei 8.666/93 e 229 da Lei Estadual nº 287/79). Sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.

19.3 - A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

19.4 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem esta licitação, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega das propostas. Os casos omissos serão solucionados pela mesma Comissão, à luz da legislação Aplicável.

19.5 - Os anexos são partes integrantes e complementares da presente licitação, independentemente de transcrição.

Armação dos Búzios, __10__ de __julho__ de 2023.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo I

FORMULARIO PADRONIZADO DE PROPOSTA LICITAÇÃO Nº

004/2023- CARTA CONVITE Nº001/2023 PROCESSO Nº 31/2013 FIRMA:

ENDEREÇO:

Á CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS.

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições

DETALHAMENTO DO SERVIÇO/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. ESTIMADA POR APARELHO ANUAL	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	AR DE JANELA 7.500 A 12.000 BTUS	18	12	216		
02	AR SPLIT 7.000 BTUS A 12.000BTU	7	12	84		
03	SPÇIT 18.000 A 28.000 BTUS	2	12	24		
4	SPLIT 30.000 A 60.000 BTUS	3	12	36		
VALOR TOTAL						

Valor Total Por Extenso:

1 – Validade da proposta: _____

Armação dos Búzios, ____ / ____ / ____ .

Carimbo padronizado do C.G.C ou CNPJ e assinatura



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II
Modelo de Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara expressamente, sob as penas da Lei, que a Firma Licitante abaixo identificada se encontra em regular situação fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive não utilizando mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, assim como, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvados na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que possui qualificação econômico-financeira para a execução do objeto da presente Licitação.

Armação dos Búzios, ____ / ____ / ____ .

Representante Legal da Empresa Firma Reconhecida

CARIMBO PADRONIZADO CGC ou CNPJ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, nº _____, _____, _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº _____, Licitação nº _____, Tomada de Preços nº _____, podendo rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Armação dos Búzios, ____ / ____ / ____ .

Representante Legal da Empresa Firma Reconhecida



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R E C I B O

- 1.1 - Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, o Edital de carta CONVITE nº 01/2023, expedida em 07 de julho de 2023, que trata da Licitação nº 004/2023 – para execução de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças, de todo o sistema de condicionamento de ar e seus acessórios instalados nas dependências da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, por um período de 12 (doze) meses.
- 1 , para abertura das posturas em 28/07 /2023, às 09hs, bem como o formulário padronizado de proposta.
- 2 - Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições da Tomada de Preços para a presente licitação.
- 3 - Declaramos, ainda, não haver qualquer fato ou impedimento de ordem legal que obste a nossa participação no certame em tela.

Armação dos Búzios, _07_ de _julho_ de 2023.

Assinatura

do Representante e Carimbo da Firma



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO